

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação Básica, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.045/2026, deste Decreto, da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública, sem prejuízo da competência da Assessoria Jurídica do Município para emissão de parecer jurídico quando necessário.

Art. 13. Os pagamentos de que trata este Decreto ficam condicionados à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, observado o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.045/2026.

Art. 14. Os processos administrativos destinados à concessão das premiações e gratificações previstas na Lei Municipal nº 1.045, de 10 de março de 2026, instaurados antes da entrada em vigor deste Decreto permanecerão válidos, preservando-se os atos regularmente praticados, podendo a Secretaria Municipal da Educação Básica determinar, quando necessário, a complementação da instrução processual para adequação às disposições regulamentares, vedada a repetição de atos já validamente realizados.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:854BCC9D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art.45, *caput*, da Lei nº 850/2006.

CONSIDERANDO que a servidora **VANESSA GONÇALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de **Interprete de Libras, Mat.: 64310**, lotada na Secretaria de Educação deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO** do cargo.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido a partir do dia **04 de agosto de 2026**, **VANESSA GONÇALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de **Interprete de Libras, Mat.: 64310**, lotada na Secretaria de Educação deste município, dando-se baixa nos assentamentos do requerente, nos termos do Art.45, *caput*, primeira parte, da Lei nº 850/2006, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EEC64E67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte-CE;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria ao servidor (a) público municipal, abaixo mencionado (a), pelo Regime Geral de Previdência – INSS;

CONSIDERANDO o artigo 44, inciso IV, da Lei 850/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que:

“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

CONSIDERANDO o disposto no Art.37, §14 da Constituição Federal:

§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 05 de agosto de 2026, em virtude de aposentadoria, a Servidora Municipal **ANTONIA ARMANDA MARQUES LUCIANO SOUSA**, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 175, pertencente ao Quadro Efetivo, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. – Os proventos a que a servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre a mesma e o município de Guaraciaba do Norte-CE, fica desfeito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FC8B6323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164 /2026

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de